

TC 034.455/2018-3

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Município de Ibiracatu - MG.

Responsáveis: Joel Ferreira Lima (544.198.916-53); Jose Amador Mendes da Silva (068.240.348-27); Orivaldo Alves de Oliveira (503.494.576-20).

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal (Caixa), em desfavor dos Srs. Orivaldo Alves de Oliveira (503.494.576-20), prefeito na gestão de 2001-2008, Joel Ferreira Lima (544.198.916-53), prefeito na gestão de 2009-2016, e José Amador Mendes da Silva (068.240.348-27), prefeito na gestão de 2017-2020, em razão da omissão no dever de prestar contas de recursos do Contrato de Repasse 149918-23/2002/MDA/CAIXA, firmado entre a União e o Município de Ibiracatu/MG, que tinha por objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução, no âmbito do PRONAF, de infraestrutura e serviços no referido município.

2. Considerando que o Sr. Joel Ferreira Lima, instado a se pronunciar na qualidade de prefeito sucessor, apresentou documentação pertinente a contrato de repasse diverso do examinado nos autos, parecendo-se tratar de equívoco que poderia ser resolvido com a realização de diligência àquele gestor;

3. Considerando que o atentado à vida do responsável pelo prefeito antecessor, por si só, embora lamentável, não tem o condão de escusá-lo de eventual omissão na adoção de medidas com vistas ao resguardo do interesse público, diante da constatação da inviabilidade da apresentação da prestação de contas de recursos geridos pelo prefeito antecessor;

4. Considerando que não é possível relacionar a conduta do gestor de devolução de saldo existente ao contrato de repasse objeto de análise neste processo, já que, ao que tudo indica, os recursos pertinentes foram geridos em conta de livre movimentação do município (peça 4, p. 1) e não há vinculação direta entre o valor de R\$ 87.807,84, devolvido à União, e o contrato em exame, posto que de outra forma tal montante deveria ser abatido da sugestão de débito formulada pela unidade técnica;

Determino a restituição dos autos à Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial para que se **manifeste** conclusivamente acerca de eventual devolução de saldo do contrato de repasse em exame, apontando seu valor e a indicação do documento de transferência pertinente, e **diligencie** ao Sr. Joel Lima, a fim de que apresente eventual documentação relacionada



às medidas adotadas para o resguardo do interesse público em relação especificamente ao Contrato de Repasse 149918-23/2002/MDA/CAIXA

Brasília, 14 de maio de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator